LEI Nº 316 - DE 04 DE NOVEMBRO DE 1960.

Dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr$ 100.000,00, para ocorrer despesas com o Serviço Eleitoral.

JUVENAL PEZOLATO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÃo Paulo usando das atribuições que lhe sÃo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÝMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal o crédito especial de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para ocorrer despesas com o Serviço Eleitoral, oficializado pela Lei nº 78, de 30 de junho de 1954.

§ único - Este crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadaçÃo verificado no corrente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÃo, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 04 de novembro de 1960.

JUVENAL PEZOLATO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÃo em lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =